



Ata de Registro de Preços n.º 165/2021 - PRORROGAÇÃO - POLAR

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

PROCESSO Nº 058/2021
Nº PREGÃO 0582021

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2021

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.481.233/0001-72, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta Capital Federal, RG nº 1.056.922 - SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 374.391.463-87 e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 4216571 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 667.917.316-72, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 157/2020 e o requerimento (96898644), resolve **Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 165/2021**, com a empresa **Polar Fix Indústria E Comercio De Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.881.877/0004-07, estabelecida na Rua Antonio Carvalho Dias, s/n, Herve de Campos Vargas, São Gonçalo do Sapucaí - MG, CEP: 37.490-000, Telefone/Fax: (11)4512-8626/8612/8601, E-mail: pregao1@polarfix.com.br; pregao2@polarfix.com.br; editais@polarfix.com.br; faturamentolicitacao@polarfix.com.br; licitacao@polarfix.com.br, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **MARCOS BARRETO**, RG nº 23.977.236-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 180.191.928-32, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento, tem por objeto:

1.1.1. **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 165/2021** (Doc. SEI/GDF Nº [72220752](#)), por mais 12 (doze) meses, pelo período de **09 e novembro de 2022 a 09 de novembro de 2023**, com fundamento na no artigo 7º, § 1º, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

1.1.2. **reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços nº 165/2021** (Doc. SEI/GDF Nº [72220752](#)), conforme a proposta da empresa ([97775812](#)).

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total estimado da **Ata de Registro de Preços nº 165/2021** (Doc. SEI/GDF Nº [72220752](#)) é de R\$ 1.566.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil reais), com o reequilíbrio econômico o montante passará para R\$ 1.879.200,00 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	2254	PANO MULTIUSO EM NÃO - TECIDO: APLICAÇÃO USO GERAL HOSPITALAR: HIGIENE DO PACIENTE, LIMPEZA CONCORRENTE DO LEITO, E DEMAIS APLICAÇÕES. COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COMPOSTO DE VISCOSE 65% POLIESTER 35% COM VARIAÇÃO +/- 10%. DIMENSÕES: 30CM X 38CM COM VARIAÇÃO +/- 10% GRAMATURA MINIMA DE 50 G/M². APRESENTAÇÃO EM FOLHAS INDIVIDUAIS CORES CLARAS QUE NO SOLTEN PIGMENTAÇÃO NO USO DE PRODUTOS APROPRIADOS PARA SUA APLICACAO.	UNIDADE	5.220.000	Polar Fix	100	0,36	R\$ 1.879.200,00
Total geral: R\$ 1.879.200,00 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil e duzentos reais)								

2.2.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **09 e novembro de 2022 a 09 de novembro de 2023**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 7º, parágrafo primeiro do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IGESDF, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6. **CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 058/2021 ([64638087](#)), sendo aceitas pela empresa **Polar Fix Indústria E Comercio De Produtos Hospitalares Ltda**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

MARIELA SOUZA DE JESUS CPF: 374.391.463-87 Diretora-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

RONAN PEREIRA LIMA CPF: 667.917.316-72 Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

MARCOS BARRETO CPF: 180.191.928-32
Polar Fix Indústria E Comercio De Produtos Hospitalares Ltda



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BARRETO, Usuário Externo**, em 26/10/2022, às 12:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 01/11/2022, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr. 0000859-6, Diretor(a)-Presidente**, em 09/11/2022, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 98612803 código CRC= CF6DA53E.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
35508900

04016-00116395/2020-03

Doc. SEI/GDF 98612803

Criado por 00010499, versão 1 por 00010499 em 26/10/2022 09:42:56.